LEI nº 863 - de 13 de maio de 1966

Revoga a Tabela nº 6 da Lei nº 826/65, e restabelece o art. 4º da Lei nº 777/64, de 14.12.64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Tabela nº 6 da Lei nº 826/65, e restabelece o artigo 4º da Lei nº 777/64, de 14.12.1964, que dispõe sobre o lançamento e arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões, e que incide sobre a pecuária.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de maio de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.